

L E I N° 1.553/13

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 1.347, DE 07 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 12 DE MARÇO DE 2013, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Tabela de Diárias constante no Anexo Único da Lei nº 1.347, de 07 de maio de 2009, passa ter a seguinte redação:

VALORES EM REAIS			
DIÁRIAS NACIONAIS			
CARGO	LOCALIDADES		
	BRASÍLIA	CAPITAIS, CIDADES DE GRANDE PORTE E FOZ DO IGUAÇU	INTERIOR
Prefeito	900,00	650,00	200,00
Vice-Prefeito	900,00	650,00	200,00
Diretores	650,00	400,00	150,00
Assessores	650,00	400,00	150,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze (14.03.2013).

Walter Tenan
Prefeito